



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**1 – Setor requisitante:** Presidência

**2 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**Classificação:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Inexigibilidade Art. 74 inciso III f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
 Dispensa Art. 75 inciso .....  na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços/ata de registro de preços:*  SIM  NÃO  
 Pregão  
*Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:*  SIM  NÃO  
 Concorrência

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

3.1 – Capacitação é entendida como “um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais” e desenvolvimento como “processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores e empregados públicos, a fim de aprimorar seu desempenho funcional, pessoal, e na carreira para o cumprimento dos objetivos institucionais”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

Ao promover a capacitação de pessoal, a Câmara Municipal contribuirá para a profissionalização do servidor público, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros melhores preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.

A Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos, salvo para as estatais, sujeitas à Lei n. 13.303/2016. A Lei até se poderia ter como exequível e fazer sentido para a Esplanada dos Ministérios, contudo é distante da realidade da Administração Pública nacional, notadamente dos milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que não contam com receita, estrutura adequada e braços qualificados.

Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implementação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros.

O que se propõe, portanto, é a realização de contratações sob a égide da nova lei, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

3.2 – Finalidade: Aperfeiçoamento de servidores com ênfase no Sistema de Software Memory, utilizado nesta Casa.

#### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Cod:1326 - MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E E TREINAMENTO DE PESSOAL DA LEI 14.133/2021, COM APLICABILIDADE NO SISTEMA MEMORY –	SERV.	4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

	Descrição: Curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores, da Lei 14.133/21, voltado para sua aplicabilidade no Sistema de Software da Memory, o qual é utilizado neste Casa Legislativa atualmente.		
--	--	--	--

**5 – Grau de prioridade de contratação:**

Baixa

Média

Alta

**6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:**

Até 08/04/2024.

**7 – Fornecimento de Materiais:**

Aplica  Não se aplica

7.1 -  Consumo  Permanente

7.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar):

**8 – Prestação de serviços:**

Aplica  Não se aplica

8.1 -  Continuado  Não Continuado

8.2 -  Parcela Única  Semanal  Quinzenal  Mensal

Outro (especificar): O serviço será realizado nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024, com carga horário de 12 horas de aula/ curso)

**9 – Regime de execução:**

Aplica  Não se aplica

Empreitada por preço unitário  Empreitada por preço global

Empreitada integral  Fornecimento/ prestação de serviço associado



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

- ( ) Contratação por tarefa                      ( ) Contratação integrada  
( ) Contratação semi-integrada
- 

**10 – Habilitação específica para o objeto:**

- ( ) Não  
( x ) Sim. Especificar

Atestado de capacidade técnica comprovando a notória especialização.

---

**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

- ( x ) Não  
( ) Sim. Especificar
- 

**12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:**

O evento será realizado na cidade de Belo Horizonte nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024, com a carga horária total de 12 horas (6 horas/dia, totalizando 12 horas de aula/course).

- ✓ A Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 

**13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:**

- ( ) Aplica      ( x ) Não se aplica\*

**Contrato ou Ata de registro de preços:**

**Fiscal do contrato: Bianca Natali Pereira**

**Gestor do contrato: Altair Elias**

\* *Lei 14.133/21*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

---

**14 – Créditos orçamentários:**

**01.01.20.01.031.0021.2004.90.39.00.Outros serv.Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **17**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

---

**15 – Estimativa de valor de contratação:**

*Valor total estimado R\$ 3.680,00 (Três mil, seissentos e oitenta reais). Conforme proposta apresentada pela empresa.*

---

**16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

( x ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

**17 – Da formalização da demanda:**

**Nome: Altair Elias**

**Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG**

**Vargem Bonita, 27 de março de 2024.**

---

**Altair Elias - Presidente**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

### **I - Descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A Lei 14.133/21 trouxe uma série de alterações importantes nos processos licitatórios, buscando modernizar e tornar mais eficiente a forma como a administração contrata serviços, obras e adquire bens. Sendo assim se torna de suma importancia que o servidor público desta área esteja atualizado, visando entender as regras e os procedimentos corretos das licitações para ajudar a reduzir riscos de erros que possam levar a penalidades legais ou atrasos nos processos, compreender as nuances da nova legislação pode ajudar também gestores públicos a realizar processos licitatórios mais eficientes, transparentes e que garantam o melhor uso dos recursos públicos.

Ponto importante de se participar de cursos é que oferecem não apenas uma visão teórica da legislação, mas também exemplos práticos e casos reais que ajudam os participantes a entender como aplicar os conceitos na prática, além da troca de experiências entre participantes.

### **II – Demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente solicitação para qualificação de servidores foi apresentada ao Presidente da Câmara de Vargem Bonita, o qual autorizou através de documento formal a Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

### **III - Requisitos da aquisição;**

O treinamento deverá ser realizado presencialmente, com apresentação de conteúdo pertinente a Lei 14.133/21, com aspectos importantes e específicos para sua execução em sistema de software existente na Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG. O treinamento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

deverá conter mínimo de 14h/course, distribuido em dois dias. Os instrutores deverão ter expertise no assunto a ser apresentado.

#### **IV – Estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

O curso será destinado a 04 (quatro servidores), servidores do setor de licitação em conjunto com os servidores do setor de contabilidade, tesouraria e administração.

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;**

( x ) não aplica

( ) aplica, justifique:

#### **VI – Estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

O valor do presente treinamento é o valor de mercado, sendo comprovado através de notas fiscais de outros entes que participaram de treinamentos para atividades parecidas.

#### **VII - Descrição da solução como um todo;**

A contratação será realizada através de processo de inexibilidade de licitação, visando atender o objeto em questão, o qual atende as necessidades de obter treinamento sobre a Lei 14.133/21 com ênfase no sistema de Software existente na Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

#### **VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;**

Para o presente caso a contratação de empresa para realizar o curso de aperfeiçoamento de pessoal não se enquadra no parcelamento.

#### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

**X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não se aplica

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

não aplica

aplica, justifique:

A contratação não tem relação com outro processo.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

não aplica

aplica, justifique:

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Aperfeiçoamento de pessoal. Ao promover a capacitação de pessoal, a Câmara Municipal contribuirá para a profissionalização do servidor público, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros mais bem preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.

**DECLARAÇÃO**

***Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:***

*Viável*

*Inviável*

**Vargem Bonita, 27 de março de 2024.**

---

**Altair Elias - Presidente**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **DFD**, apêndice deste termo de referência.

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Cod:1326 - MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E E TREINAMENTO DE PESSOAL DA LEI 14.133/2021, COM APLICABILIDADE NO SISTEMA MEMORY – Descrição: Curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores, da Lei 14.133/21, voltado para sua aplicabilidade no Sistema de	S	4	920,00	3.680,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

Software da Memory, o qual é utilizado neste Casa Legislativa atualmente.				
---	--	--	--	--

### REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O serviço será realizado nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024, com carga horário de 12 horas de aula/ curso)

Serviço de natureza não continuada

### FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado na cidade de Belo Horizonte nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024, com a carga horária de 06 (seis horas cada, totalizando 12 horas de aula/curso).

- ✓ A Câmara Municipal de Vargem Bonita se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

### OBRIGAÇÕES

#### Obrigações da contratada

- Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

### **Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços.
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

As exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira
- Qualificação técnica

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 3.680,00** (*Três mil, seissentos e oitenta reais*) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**01.01.20.01.031.0021.2004.90.39.00. Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **17**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

### SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Vargem Bonita, 27 de março de 2024.

**Altair Elias**

**Presidente do Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

CONSIDERANDO o objetivo de atender a necessidade de especialização e qualificação dos servidores.

**AUTORIZAÇÃO**

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 27 de março de 2024.

---

**Altair Elias**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**AUTUAÇÃO**

No dia 2 de abril de 2024, autuei o pedido para contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, com Processo nº 01/2024.

Vargem Bonita, 2 de abril de 2024.

**Erica Alves da Silva**

**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.**

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, com total de **R\$ 3.680,00 (Três mil, seissentos e oitenta reais)**.

Vargem Bonita, 2 de abril de 2024.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

*Vargem Bonita, 2 de abril de 2024.*

*Á Comissão de Licitação*

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG a dotação orçamentária, para a contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

**01.01.20.01.031.0021.2004.90.39.00.Outros serv.Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: **17**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

*Atenciosamente;*

---

***Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9***



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Vargem Bonita, 02 de abril de 2024.

---

*Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9*



## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**Solicitante: Altair Elias**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

### **Contratado(s): MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**

O curso selecionado aborda temas relevantes para atuação dos servidores do setor de licitação em conjunto com os servidores do setor de contabilidade e tesouraria da administração, uma vez que ampliará seus horizontes quanto a aplicabilidade da nova legislação no sistema de Software utilizado pela Câmara. Periodicamente, se faz necessário o aprimoramento e a capacitação técnica com o intuito de melhorar o desenvolvimento das atividades laborais.

A escolha ocorreu em favor da empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**, tendo em vista que a empresa é realizadora do evento e que essa atende os critérios estabelecidos para a contratação com fundamento legal no Art.74, III, "f" da Lei nº14.133/201 além da apresentação de documentos suficientes para a comprovação de inviabilidade de competição na prestação dos serviços. Singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "*A proposta técnica seria, a rigor o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. o êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incompatíveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.*"



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

Além disso, a empresa não tem registro de ineficiência de seus serviços prestados, sendo apresentado atestado de Capacidade Técnica como demonstração de tais afirmativas, sendo esta ainda direcionada ao sistema software contratado por esta casa, portanto justifica-se tal contratação.

Vargem Bonita, 3 de abril de 2024.

**Erica Alves da Silva**

**Agente de Contratação**



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Solicitante: Altair Elias**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 23 § 4º e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

**Contratado(s): MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inevitável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O objeto em epígrafe vai de encontro a padronização, são serviços dotados de particularidades técnicas, por esse motivo, não



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

seguem o ritual da pesquisa de mercado conforme as boas práticas recomendadas pelas Cortes de Contas.

Quanto ao preço, nota-se que o preço proposto pelo fornecedor a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG é compatível como preço praticado pela empresa para outros órgãos e instituições, como demonstrado nas notas fiscais anexas.

O valor proposto é de **R\$ 3.680,00** (*Três mil seissentos e oitenta reais*). Contemplando a contratação necessária.

Vargem Bonita, 3 de abril de 2024.

**Erica Alves da Silva**

**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE**

No dia 3 de abril de 2024, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 03/2024 reuniram-se na sala de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 74, inciso III f, previsão da inexigibilidade para treinamento de pessoal, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A empresa demonstrou ter toda documentação comprovando sua notória especialização (documentos anexo ao processo)

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

**Erica Alves da Silva**

**Agente de Contratação**



## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº. 10/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.**

Os presentes autos foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **71.000.731/0001-85**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **MINISTRAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA LEI 14.133/2021, COM APLICABILIDADE NO SISTEMA MEMORY**.

O objetivo do presente Curso é promover a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores para utilização do Sistema de Software da Memory, na execução das tarefas diárias desta Casa Legislativa, frente as alterações promovidas pela Lei Federal 14.133/21.

O valor do curso é de R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS), para cada participante, o que perfaz o **valor total de R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, uma vez que será realizado por 4 (quatro) servidores.

Anotasse que foi emitido pela Autoridade Competente, declaração de compatibilidade orçamentaria, autorizando, portanto, o prosseguimento do processo para formalização da referida contratação.

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, *caput*, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos; Dispensa de licitação (art. 75) e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(..)

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

(...) (sem destaques no original)

Compulsando os autos, verifica-se que estão presentes:

1. Requisição para contratação e suas especificações;
2. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
3. Termo de Referência;
4. Previsão de Dotação Orçamentaria;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

5. Autorização;
6. Razão da escolha do contratado;
7. Justificativa do preço;
8. Documentos de Regularidades Fiscal da empresa;

Também, encontra-se nos autos, atestado de capacidade técnica, fornecido por outros órgãos municipais, demonstrando a capacidade técnica e expertise da empresta contratada, além de documentos fiscais, demonstrando a equivalência de valores para cursos equivalentes ao que será ministrado.

Ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **OPINO** pela realização da contratação direta da empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **71.000.731/0001-85**, para ministrar o curso no valor global de **R\$ 3.680,00 (Três mil, seissentos e oitenta reais)**, via dispensa inexigibilidade de licitação.

É o parecer, sob censura.

Vargem Bonita/MG, 03 de abril de 2024.

Cidnei Almeida Neto  
OAB/MG 146.060



## **ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024.**

### **Processo Administrativo nº 10/2024**

### **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

No dia 3 de abril de dois mil e vinte quatro, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**, ao valor de **R\$ 3.680,00 (Três mil seissentos e oitenta reais)** foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas, qualificação econômico financeira, como também apresentou vários documentos comprovando sua notória especialização em cursos e treinamentos. Sendo assim, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, confirmou-se a contratação por **Inexigibilidade de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 3 de abril de 2024

Erica Alves da Silva  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**COMUNICADO:**

A Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 03/2024, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **10/2024** como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **001/2024**. Sendo assim informa que poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita, 3 de abril de 2024.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de Contratação**



## **AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO** os procedimentos necessários do Processo de Inexigibilidade sob o nº **001/2024**, para contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Empresa(s) vencedora(s): MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**

**Valor: R\$ 3.680,00 (Três mil, seissentos e oitenta reais)**

Vargem Bonita, 3 de abril de 2024.

**Altair Elias**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

A Comissão de Contratação nº 03 de 2024 torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação realizado no dia 03/04/2024.

**Empresa(s) vencedora(s): MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**

**Valor: R\$ 3.680,00 (Três mil, seissentos e oitenta reais).**

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 3 de abril de 2024.

**Erica Alves da Silva**  
**Agente de contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

## **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG através do Presidente o Sr. ALTAIR ELIAS, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para ministração de cursos de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal da Lei 14.133/2021, com aplicabilidade no Sistema de Software Memory e em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, através da empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ:71.000.731/0001-85**, com valor total de **Valor: R\$ 3.860,00 (Três Mil, oitocentos e sessenta reais)**, com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por inexigibilidade de Licitação.*

Vargem Bonita, 4 de abril de 2024.

**Altair Elias**  
**Presidente da Câmara Municipal**